



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Capacitação De Servidores Da Controladoria.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Identifica-se a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Município nas atividades relacionadas ao controle interno, auditoria e transparência da Administração Pública, mediante o aprimoramento contínuo dos conhecimentos técnicos e das práticas dos servidores públicos e profissionais envolvidos nas atividades de auditoria interna e externa, controle e fiscalização da gestão pública.
- 2.2. Nesse contexto, torna-se necessário desenvolver competências para a condução estruturada do processo de auditoria governamental, abrangendo o planejamento dos trabalhos, a definição de procedimentos, a coleta e análise de evidências, a sistematização dos resultados, a elaboração de relatórios objetivos e fundamentados e o monitoramento das ações decorrentes das deliberações e recomendações de auditoria.
- 2.3. A capacitação deverá proporcionar aos participantes ferramentas e técnicas práticas para a realização de auditorias com maior eficácia e segurança, especialmente quanto à avaliação da efetividade dos controles internos, identificação e análise de riscos, prevenção e detecção de irregularidades e avaliação da conformidade dos processos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais.
- 2.4. Busca-se, ainda, aprimorar a capacidade dos agentes públicos para a elaboração de relatórios técnicos claros, objetivos e fundamentados, contendo achados, conclusões e propostas de encaminhamento viáveis, bem como desenvolver conhecimentos relacionados ao acompanhamento das medidas adotadas pela Administração e à avaliação dos impactos decorrentes das recomendações e deliberações resultantes dos trabalhos de auditoria.
- 2.5. O aprimoramento dessas competências mostra-se relevante diante das exigências decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da legislação de responsabilidade fiscal, das normas de transparência e acesso à informação e das orientações e determinações dos órgãos de controle, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de governança, controle, gestão de riscos, transparência e prestação de contas.
- 2.6. Dessa forma, pretende-se ampliar a capacidade técnica dos agentes envolvidos, reduzir fragilidades nos procedimentos de controle e auditoria, prevenir irregularidades, aprimorar a qualidade das informações produzidas pela Administração e promover uma atuação pública mais eficiente, transparente, íntegra, preventiva e orientada à melhoria dos resultados da gestão municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão integral das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a realização da capacitação, a disponibilização dos materiais previstos e a emissão dos certificados aos participantes.
- 4.2. Considerando a natureza pontual do objeto, a vigência deverá compreender período suficiente para a realização do curso e o cumprimento das obrigações posteriores dele decorrentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor estimado da contratação deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado para capacitações de natureza semelhante, considerando, especialmente, a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação e experiência dos profissionais responsáveis, a modalidade presencial, o local de realização e os demais serviços incluídos na contratação.
- 6.2. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, serão considerados os elementos constantes do processo administrativo, especialmente a proposta comercial apresentada pela instituição e, quando disponíveis e pertinentes, contratações semelhantes realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e documentos que demonstrem os valores praticados pela própria instituição em contratações de objeto de natureza semelhante.
- 6.3. Nas contratações diretas por inexigibilidade, deverá ser demonstrado que o preço proposto pela instituição guarda compatibilidade com os valores praticados em contratações semelhantes, mediante notas fiscais, contratos, empenhos, propostas anteriormente apresentadas ou outros documentos idôneos, conforme a disponibilidade e pertinência ao caso concreto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação Orçamentária	02.001.0004.4.124.2.004.27
Elemento de Despesa	3.3.90.39
DESP Reduzida	27
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de capacitação técnica presencial de **02 (dois) servidores indicados pela Administração**, por meio do curso **“Controle Interno, Auditoria e Transparência na Administração Municipal”**, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**, a ser realizado nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, no município de **Ji-Paraná/RO**, conforme programação estabelecida pela Contratada.
- 8.2. A Contratada deverá disponibilizar todas as condições necessárias à adequada realização da capacitação, observando o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia de ensino e os demais serviços e materiais previstos em sua proposta comercial, de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.



- 8.3. A Administração indicará previamente os servidores que participarão da capacitação, competindo à Contratada providenciar as respectivas inscrições e assegurar a participação dos servidores no evento, observadas as condições estabelecidas para a realização do curso.
- 8.4. Durante a realização da capacitação, a Contratada deverá disponibilizar aos participantes os materiais e recursos previstos em sua proposta comercial, incluindo material didático e demais materiais de apoio necessários ao acompanhamento do curso, bem como outros itens eventualmente previstos nas condições da capacitação.
- 8.5. A capacitação deverá contemplar os conteúdos previstos na programação do curso **“Controle Interno, Auditoria e Transparência na Administração Municipal”**, especialmente aqueles relacionados às atividades de controle interno, auditoria, transparência na Administração Pública, Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conformidade de despesas, gestão de riscos e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas às atividades administrativas, conforme conteúdo programático apresentado pela Contratada.
- 8.6. Ao término da capacitação, a Contratada deverá emitir **certificado digital de participação**, em formato eletrônico, aos servidores que participarem do curso, observadas as condições e critérios estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação.
- 8.7. A execução do objeto será considerada concluída após:
 - 8.7.1. a realização integral da capacitação, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, no município de **Ji-Paraná/RO**;
 - 8.7.2. a efetiva participação dos 02 (dois) servidores indicados pela Administração;
 - 8.7.3. o cumprimento da programação e do conteúdo proposto para o curso; e
 - 8.7.4. a disponibilização dos respectivos certificados digitais de participação aos servidores participantes.
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à realização integral da capacitação, observância da carga horária, participação dos servidores, cumprimento da programação e disponibilização dos certificados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.9. Eventuais alterações quanto às datas ou ao local de realização da capacitação deverão ser previamente comunicadas pela Contratada à Administração e somente poderão ocorrer mediante anuência desta, desde que devidamente justificadas, não impliquem prejuízo à participação dos servidores e não alterem indevidamente as condições essenciais da contratação.
- 8.10. A execução do serviço terá início na data de realização da capacitação, **24 de agosto de 2026**, e será encerrada após a conclusão das atividades previstas para o dia **25 de agosto de 2026**, sem prejuízo da obrigação posterior de disponibilização dos certificados digitais aos participantes.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos do art. 115 da referida Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 9.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, na condição de fiscal da contratação, ou por seu substituto, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.2.1. O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconsistências identificadas, conforme dispõe o §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.2.2. O fiscal da contratação comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. A contratada deverá cumprir as obrigações fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis, não transferindo à Administração Pública eventual inadimplência de sua responsabilidade.
- 9.5. As comunicações entre a Contratante e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para registro e comunicação das informações relacionadas à execução do objeto.
- 9.6. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da execução da capacitação contratada.
- 9.7. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, conforme exigências legais aplicáveis.
- 9.8. Para fins de pagamento, poderão ser exigidas as certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista previstas na legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.
- 10.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive a identificação dos servidores que participarão da capacitação.
- 10.3. Acompanhar a participação dos servidores indicados na capacitação e verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto.
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada após a comprovação da execução do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.6. Notificar a Contratada, quando necessário, acerca da aplicação de penalidades ou da adoção de outras medidas administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando a capacitação conforme programação, conteúdo programático, carga horária, modalidade e demais especificações apresentadas pela contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 11.2. Garantir a realização da capacitação objeto da contratação, assegurando ao servidor indicado pela Contratante o acesso ao curso, treinamento, palestra, evento ou programa de aperfeiçoamento profissional contratado;
- 11.3. Fornecer todas as informações necessárias à participação do servidor, incluindo orientações de acesso, cronograma, local de realização (quando presencial), materiais didáticos, certificados e demais documentos relacionados à capacitação;
- 11.4. Emitir certificado de participação ou conclusão da capacitação ao servidor participante, quando atendidos os requisitos estabelecidos pela instituição responsável pelo evento;
- 11.5. Responsabilizar-se pela qualidade técnica e pedagógica da capacitação ofertada, bem como pela disponibilização de instrutores, palestrantes ou profissionais devidamente qualificados para a execução do objeto;
- 11.6. Comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração referente à programação, datas, horários, local ou modalidade de realização da capacitação, apresentando justificativa e providenciando, quando necessário, as medidas para garantir a continuidade da execução do objeto;
- 11.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;
- 11.9. Arcar com os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo despesas administrativas, operacionais e demais encargos de sua responsabilidade, quando houver;
- 11.10. Manter comunicação formal com a Contratante durante a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações relacionadas ao objeto;
- 11.11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução da capacitação contratada;
- 11.12. Garantir que eventual ação ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram o processo administrativo de contratação;
- 11.14. Garantir que a capacitação seja ministrada exclusivamente pelos profissionais indicados na proposta comercial acostada aos autos. Eventual substituição de instrutor somente será admitida por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o substituto possuir qualificação e notória especialização equivalente ou superior à do profissional substituído, mediante aprovação prévia e formal da Contratante;
- 11.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A medição do objeto será realizada após a conclusão da capacitação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização do curso nas datas e local previstos, à participação dos servidores indicados e à disponibilização dos certificados e demais materiais previstos na proposta.
- 14.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva execução do objeto, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
- 14.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.
- 14.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução do objeto, não sendo devido pagamento por serviço não realizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Inscrição - Controle Interno, Auditoria e Transparência na Administração Municipal	serv.	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Gabinete do Prefeito Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.700,00				
Valor Total				R\$ 2.700,00	

Teixeirópolis - RO, 14 de Agosto de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Karollyne Cristina Valadão Caetano
Assessoria especial